



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 7204/20 – LEI Nº 5.872 DE 22 DE JUNHO DE 2020

(Projeto de Lei nº 6092 – Autor: Marcos Sergio Gonçalves Fontes)

“INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA AFIXAÇÃO DE AVISO SOBRE O DIREITO DE GRATUIDADE DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E DO ASSENTO DE ÓBITO, BEM COMO DA PRIMEIRA CERTIDÃO RESPECTIVA, NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da afixação de aviso sobre o direito de gratuidade do registro civil de nascimento e do assento de óbito, bem como da primeira certidão respectiva, no cartório de registro civil, situado no município de São Caetano do Sul, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997.

Parágrafo único. O aviso de que trata o *caput* deve ser afixado em local de fácil visualização.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 22 de junho de 2020, 143º da fundação da cidade e 72º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARÍLIA MARTON CORREA
Secretária Municipal de Governo

JOSÉ LUIZ TOLOZA OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SILVIA DE CAMPOS
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS
Diretora de Administração e Recursos Humanos
Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

PROC. Nº 4738/2020 - DECRETO Nº 11.555 DE 22 DE JUNHO DE 2020

“PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ART. 6º DO DECRETO Nº 11.524, DE 22 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de suspensão dos atos e medidas administrativas previstas no art. 6º do Decreto nº 11.524, de 22 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 22 de junho de 2020, 143º da fundação da cidade e 72º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARÍLIA MARTON CORREA
Secretária Municipal de Governo

JOSÉ LUIZ TOLOZA OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGINA MAURA ZETONE GRESPAN
Secretária Municipal de Saúde

FABRÍCIO COUTINHO DE FARIA
Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Educação

JOÃO MANOEL DA COSTA NETO
Secretário Municipal de Cultura

MARCO AURÉLIO ASTOLFI
Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

SILVIA DE CAMPOS
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS
Diretora de Administração e Recursos Humanos
Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parecer 02/2020 - Direitos de Aprendizagem e o Sistema Educacional de São Caetano do Sul,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96)

Considerando a DELIBERAÇÃO CEE 177/2020

Considerando o PARECER CNE/CP Nº 5/2020

Considerando a Instrução Normativa Nº 11 de 25/03/2020 – SEEDUC – São Caetano do Sul

Considerando as orientações sobre o decreto 11.522/19/03/2020 – São Caetano do Sul

A situação que se apresenta em decorrência da pandemia da COVID-19 não encontra precedentes na história mundial do pós-guerra. Segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), milhões de estudantes estão sem aulas com o fechamento total ou parcial de escolas e universidades em mais de 150 países devido à pandemia do Coronavírus. No Brasil, as aulas presenciais estão suspensas em todo o território nacional e essa situação, além de imprevisível, deverá seguir ritmos diferenciados nos diferentes Estados e Municípios, a depender da extensão e intensidade da contaminação pela COVID-19.

A possibilidade de longa duração da suspensão das atividades escolares presenciais por conta da pandemia da COVID-19 acarretou dificuldade para reposição de forma presencial da integralidade das aulas suspensas ao final do período de emergência, com o comprometimento ainda do calendário escolar de 2020. Também, pode-se destacar possíveis lacunas do processo educacional e da aprendizagem aos estudantes submetidos ao longo

período sem atividades educacionais regulares, tendo em vista a indefinição do tempo de isolamento.

Sob este aspecto, é importante considerar as fragilidades e desigualdades estruturais da sociedade brasileira que agravam o cenário decorrente da pandemia em nosso País. Como parte desta desigualdade estrutural, cabe registrar as diferenças existentes em relação às condições de acesso ao mundo digital por parte dos estudantes e de suas famílias. É relevante observar as consequências socioeconômicas que resultarão dos impactos da COVID-19 na economia como, por exemplo, aumento da taxa de desemprego e redução da renda familiar. Todos estes aspectos demandam um olhar cuidadoso para as propostas de garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem neste momento a fim de minimizar os impactos da pandemia na educação.

A principal finalidade do processo educativo é o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional que estão expressos por meio das competências previstas na BNCC e no Currículo Municipal. Além dessas propostas, destacar-se-ão as oportunidades de experimentação e vivências sócio-emocionais, que nos remetem a transversalidade do conhecimento, inseridas em cada componente curricular e na rotina escolar.

Discutir a reorganização das atividades educacionais tem como objetivo minimizar os impactos das medidas de isolamento social na aprendizagem dos estudantes, considerando a longa duração da suspensão das atividades educacionais de forma presencial nos ambientes escolares.

O primeiro passo foi dado, por meio da Instrução Normativa nº 11, publicada no dia 25 de março de 2020, no diário oficial eletrônico de São Caetano do Sul, que deliberou sobre a reorganização dos calendários escolares e a garantia do cumprimento das 800 horas de efetivo trabalho pedagógico e sua organização e distribuição ao longo do ano letivo. Recomenda-se que os esforços para garantir um processo contínuo, sejam organizados pela Secretaria de Educação, e elaborado por cada uma das unidades escolares, as quais deverão rever seus Projetos Pedagógicos e Planejamento Anual, em detrimento a ausência das aulas presenciais nas escolas. Os Projetos Pedagógicos deverão conter:

- Explicações e procedimentos adotados durante o período de **Educação Remota**, em todos os níveis, etapas e modalidades;
- Reorganização do calendário escolar, em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Educação (SEEDUC);
- Reorganização das estratégias organizadas pelos professores para orientar os alunos no decorrer do processo;
- Revisão dos projetos propostos para 2020 e que não serão desenvolvidos;
- Ações integradas e articuladas com o CÉCAPE;
- Ações relacionadas ao processo de monitoramento da aprendizagem, durante a ausência de aulas presenciais e após retornar as aulas;
- Processo de monitoramento do acesso à plataforma digital;



- Oferta de material impresso para os alunos que não conseguirem acessar a plataforma digital;
- Orientações aos alunos que fazem parte do programa de inclusão escolar.

A Educação sendo um dos direitos fundamentais, garantido pela Constituição Federal, nos coloca à margem de um grande desafio, que é, em tempos de pandemia, utilizar toda estrutura educacional do município a fim de manter a qualidade da Educação proposta por São Caetano do Sul, e mesmo que não seja possível contemplar todas as habilidades propostas no Currículo Municipal, ao menos que façamos com qualidade e competência o que for possível. Salienta-se que os gestores e professores, não meçam esforços para acompanhar e promover um momento ímpar de ensino e aprendizagem aos alunos, fortalecendo cada vez mais a perspectiva de que em tempos de crise, ainda podemos acreditar num percurso educacional digno e fortalecedor de um processo de formação humana que transcende os muros escolares e proporcione momentos imprescindíveis para a construção de um mundo ainda melhor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 264/2019 – PROC. Nº 10.720/2019

CONTRATADA: EP EMPRENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP - OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato supra descrito por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 03 de maio de 2020 - DATA DA ASSINATURA: 23/04/2020 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. GESTOR: Renato Rocha Ferreira.

MARCO AURÉLIO ASTOLFI

Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Esporte Lazer, e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA – PAULO EGÍDIO TEIXEIRA – DO DIA 19/06/2020

INDEFERIDO: Proc. nº 3517/09 – Requerido pela empresa D. Speda Presentes e Artigos para Informática ME, inscrição municipal: 77.307, referente a solicitação de serviço: 1302362, que requer: reconsideração do enquadramento no Simples Nacional:-

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

DESPACHO DO RESP. P/EXP. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO – SEOHAB – ENGª MARIA DE LOURDES DA SILVA – PERÍODO DE 15/06/2020 A 19/06/2020

DEFERIDO: 5215/12-Ademir Florêncio da Costa Junior:-

DESPACHOS DA ARQTª SONIA MARIA SHIRAIISHI – SEOHAB – PERÍODO DE 15/06 A 19/06/2020

DEFERIDOS: 2788/78-Comercial e Industrial de Auto peças CIAP Ltda:- 3295/87-Ap. 10963/11-Roberta Teixeira:- 6302/20-Luigi Cocco:- 5849/75-Paulo Sergio Barile:- 3984/20-Paulo Roberto Ramos Ankerkrone:- 2703/18-Paulo Henrique Marsura:- 3688/20-Catia Cristina Ferreira Volpato:-

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROC. Nº 14292/16

“Face ao contido no bem elaborado parecer da d. Procuradora às fls. 63 a 65 e com o devido encaminhamento da Sra. Procuradora Geral do Município às fls. 66, DEFIRO o pedido de pagamento do auxílio funeral no valor de R\$ 1.812,00 (um mil oitocentos e doze reais), conforme fls. 66. Data: 18/06/2020 – Requerente: Telma Giardullo Araújo em razão do falecimento da Sra. Dinora Stadler”.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Proc. nº 100368/2015 - CONCURSO PÚBLICO

Tornamos público a quem possa interessar, que os abaixo relacionados, não atenderam ao chamamento e/ou desistiram, razão pela qual a Srª Secretária Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG, autorizou a exclusão do quadro de classificados e convocados:

Nome	Classificação	Função
Isabel Cristina de Moraes Secco	74º	Assistente Administrativa
Elisângela Ferreira da Silva Mota	106º	Assistente Administrativa

São Caetano do Sul, 22 de junho de 2020.

SILVIA DE CAMPOS
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

DEPTº DE CONTROLE FISCAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA

DESPACHOS DO DIRETOR DO DEPTº DE CONTROLE FISCAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA – DCFE – ÍTALO DALL’MAS JÚNIOR – PERÍODO DE: 15/06 A 19/06

DEFERIDOS: 4858/98 – II vol. – Marcia Talavera:- 8438/06-Katia Cristina da Fonseca:- 6901/15-Sueli Queiroz Marques Leite:- 10895/16-Jaqueline Amat Lacerda:- 4578/88-Valquiria Otero Pascoal:- 7181/02-Luiz Claudio de Castro:-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

“RESUMO: Processo 100.108/2019 - Modalidade Pregão Presencial nº 34/2020

AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

DECISÃO DA PREGOEIRA: ADJUDICO o objeto da licitação em epígrafe, conforme segue: Empresa: O. Filizzola & Cia Ltda. - CNPJ nº 61.182.424/0001-09 - Item 03 – Qtde. 130 - Valor Unitário R\$ 310,00 - Valor Total R\$ 40.300,00; Empresa: Comercial Thialli Ltda. - CNPJ nº 03.970.705/0001-20 - Item 01 – Qtde. 275 - Valor Unitário R\$ 27,40 - Valor Total R\$ 7.535,00, Item 02 – Qtde. 50 - Valor Unitário R\$ 33,00 - Valor Total R\$ 1.650,00, Item 04 – Qtde. 150 - Valor Unitário R\$ 145,00 - Valor Total R\$ 21.750,00. DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO: “À vista de todo processado, notadamente das Atas de fls. 324/327, 361 e 374, e no uso da competência que me foi atribuída pelo inciso III do artigo 2º do Decreto Municipal 11.092/2017 e no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 34/2020” Marília Marton – 22/06/2020.

São Caetano do Sul, 22 de junho de 2020.

CAIO LESSIO PREVIATO
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP



TRANSPARÊNCIA

ACESSE: www.saocaetanodosul.sp.gov.br

#FIQUEEMCASA



SÃO CAETANO
CONTRA O
CORONAVÍRUS